



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº 118, de 07 de agosto de 1990.

Permite ao Executivo a doação de um terreno ao Sr. Carlos Fidêncio Figueiredo Delgado e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel de sua propriedade ao Sr. Carlos Fidêncio Figueiredo Delgado.

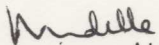
Art. 2º - Referido imóvel encontra-se localizado no Setor 11, Quadra 230, Lote 04, com as seguintes características e confrontações:

- . NORTE, em 23,80m, com Ataliba Correa Brum;
- . SUL, em 19,80m, com Maria Gaspar da Silva;
- . LESTE, em 6,30m, com rua Pedro Osório;
- . OESTE, em 8,00m, com a rua Veranópolis; com área total de 163,50 m².

Art. 3º - Se no prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei o beneficiado não edificar, o referido terreno retornará ao domínio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 07 de agosto de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.